



LEI Nº. 1.152, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Municipal;
- II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. das receitas e das alterações na legislação tributária
- IV. disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
- V. dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VI. dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- VII. da Fiscalização e da Prestação de Contas;
- VIII. do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
- IX. das vedações legais;
- X. das dívidas e endividamentos.
- XI. da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- XII. dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
- XIII. da Transparência e das Audiências Públicas;
- XIV. das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
- XV. disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2022, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

- I. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021;



- II. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição, a partir do exercício de 2019:
- Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018;
 - Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 5. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2022, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01**.

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2022, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta



§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

- Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

Art. 7. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 8. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação



dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2022, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2021, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em



relação às quais, nos termos da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I. Amortização, juros e encargos de dívida;
- II. Precatórios e sentenças judiciais;
- III. Indenizações;
- IV. Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V. Ressarcimentos;
- VI. Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII. Outros encargos especiais.

Art. 15. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II Da Organização dos Orçamentos

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- I. programa de trabalho do órgão;
- II. despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

- I. Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
- III. Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
- IV. Grupo 4: Investimentos;
- V. Grupo 5: Inversões Financeiras;
- VI. Grupo 6: Amortização da Dívida;
- VII. Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000,



será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Constarão dotações no orçamento de 2022 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III

Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III. Anexos.

§1º O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I. Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II. Tabelas e Demonstrativos:
 - a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
 - b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
 - c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa



consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

- d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
 - e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
- III. Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integram o orçamento:
- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
 - b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
 - c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
 - d) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
 - e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
 - f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
 - g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
 - h) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

- I. Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III. Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV. Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.



§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 40% (quarenta) por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I. Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fonte de receita registradas no orçamento de 2022.
- II. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;
- III. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- IV. Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;
- V. Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI. Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
- VII. Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
- VIII. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
- IX. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescentes e aos idosos.

Art. 24. Na lei orçamentárias para 2022, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações,



Art. 26. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 4º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28. O prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.



Art. 34. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



Art. 39. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. A estimativa da receita para 2022 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2022, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.

§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 43. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2022, poderá



ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2022 ao Poder legislativo.

Art. 45. A reestimativa de receita na LOA para 2022, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2022 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2022.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.



CAPÍTULO IV

EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 51. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- II. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- III. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II

Das Transferências e das Delegações

Art. 53. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

- I. a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;



- II. a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

- I. No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
- II. No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;
- III. No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2022 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o receptor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

- I. Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
- II. Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
- III. Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;



IV. Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

- I. de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
- II. de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III. da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal*, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- IV. da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2022;
- VI. da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII. de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.



Art. 60. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 64. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2022, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterà margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2022, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2022 estima-se o valor de R\$ 1.147,00 (Um mil cento e quarenta e sete reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2022, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.



§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação de despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV. rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de



Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 76. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 77. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de deficit e passivo actuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vindos de exercícios anteriores.

Art. 78. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 79. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 80. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intraorçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 81. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 82. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal n.º 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede

assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 83. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 84. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 85. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 86. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 87. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 88. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 89. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 90. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 (Lei do FUNDEB), de 20 de junho de 2007, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 92. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 93. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.





Art. 94. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 95. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 97. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, a partir do mês abril de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 98. À Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidação por competência, ao balanço geral do Município, em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2022, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 100. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 101. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.



Art. 102. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 103. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 104. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 105. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III. recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V. recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI. recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 106. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 107. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 108. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 109. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 110. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 111. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por



ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 112. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 113. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 114. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 115. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 117. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e



atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2º É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 118. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 119. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 121. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.



Art. 122. As entidades da administração indireta e os fundos disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 123. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 106, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 124. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 125. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 126. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

- I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. as despesas com benefícios previdenciários;
- III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. as despesas com PASEP;
- V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA



MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 127. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

- I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Seção I Da Fiscalização

Art. 128. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 129. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II Das Prestações de Contas

Art. 130. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2021, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2022, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

- I. do Poder Executivo;
- II. de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.



§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará a disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 131. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subseqüente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 133. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 134. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 131, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 135. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal nº

4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.



Art. 136. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

- I. despesas de pessoal de magistério da educação básica;
- II. demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 137. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 138. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 139. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 140. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 141. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2022, e fevereiro de 2023, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 142. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 143. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 144. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II

Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 145. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através da criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 146. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:



- I. dotações orçamentárias do Estado;
- II. doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
- IV. valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
- V. saldos de exercícios anteriores; e
- VI. outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES LEGAIS Seção Única Das Vedações

Art. 147. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 148. São vedados:

- I. início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III. a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV. a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V. a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- VI. a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
- VII. a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 149. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO Seção I Dos Precatórios

Art. 150. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§

1º, 1º A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 151. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 152. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 153. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 154. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 155. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 156. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 157. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 158. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações



de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 159. O Município considerará na proposta orçamentária para 2022 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Seção Única

Art. 160. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de crédito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII

DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 161. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 162. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 163. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da





dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 164. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

- I. incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- II. a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 165. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 166. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 167. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I. ao Poder Executivo, até o dia 1º de setembro, junto à Secretaria de Finanças;
- II. ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 168. Para fins de realização de audiência pública será observado:

- I. Quanto ao Poder Legislativo:
 - a. Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
 - b. Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;
- II. Quanto ao Poder Executivo:



- a. Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
- b. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- c. Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea “b”, deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 169. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 170. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 171. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

- I. Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
- II. Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;
- III. Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;



- IV. Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e
- V. Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 172. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 173. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 175. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 176. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.



Art. 177. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

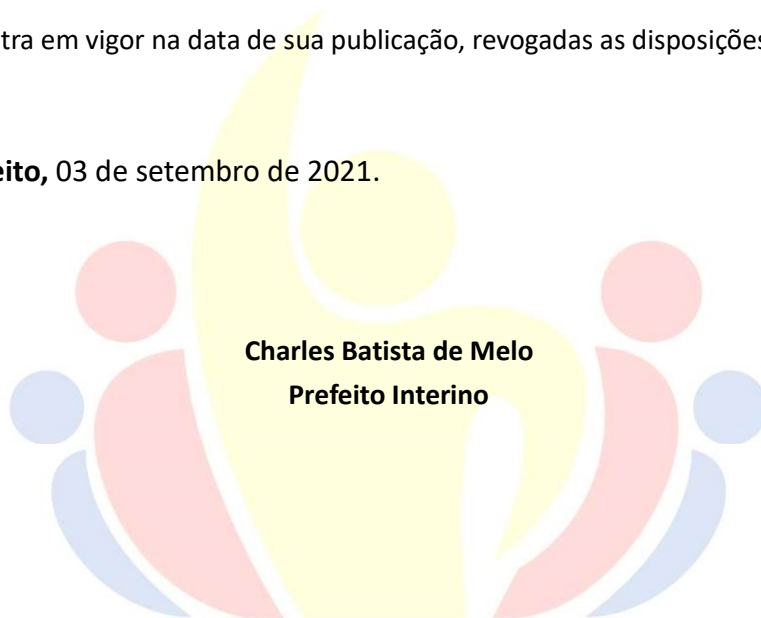
Art. 178. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 179. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- a. Anexo de Prioridades;
- b. Anexo de Metas Fiscais;
- c. Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 180. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.



Charles Batista de Melo
Prefeito Interino



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161176503f5

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2022

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Câmara Municipal em Funcionamento	% Percentual	100	0
Vereadores Remunerados	/Por Mês Por mês	11	0
Servidores Remunerados	/Por Mês Por mês	19	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		1001	Aquisição de Equipamentos diversos para a Câmara Municipal					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		1002	Reforma e Ampliação do Prédio sede do Poder Legislativo					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0002 CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
010100 CÂMARA MUNICIPAL
2001 Manutenção das Atividades Gerais do Poder Legislativo
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 19
010100 CÂMARA MUNICIPAL
2002 Remuneração do Pessoal Ativo da Câmara de Vereadores
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 11
010100 CÂMARA MUNICIPAL
2003 Subsídios dos Vereadores
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
010100 CÂMARA MUNICIPAL
2004 Manutenção de Verba Indenizatória
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição								
0401	REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Secretarias equipadas							50	0
	Qualidade no Atendimento ao Público							60	0
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO								2
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1003	Aquisição de Veículos para as Secretarias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO								80
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1004	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Secretarias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO								100
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1005	Aquisição Equipamentos de Informática, Hardware e Software para as Secretarias						
			04	Administração					
				126	Tecnologia da Informação				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1007 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Secretaria de Infraestrutura
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1008 Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas Secretaria de Infraestrutura
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1035 Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para a Sec. Agricultura
20 Agricultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1040 Aquisição de Equip diversos e Material Permanente para Secretaria de Esportes
27 Desporto e Lazer
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021500 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
1042 Aquisição de equipamentos diversos para a Secretaria de Políticas Púb. para Mulher
08 Assistência Social
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
021500 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
1043 Aquisição de Veículos para a Sec. de Pol. Públicas para as Mulheres
08 Assistência Social
122 Administração Geral
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
47 FEM Mulher
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0402	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Secretarias mantidas	% Percentual	100	0
Atendimento ao Público	% Percentual	70	0
Servidores Qualificados	% Percentual	50	0
Servidores remunerados	Nº Número	145	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							17
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2005	Remuneração do Pessoal Ativo do Gabinete do Prefeito					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020100 GABINETE DO PREFEITO
2007 Manutenção das Atividades Gerais do Controle Interno
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020100 GABINETE DO PREFEITO
2008 Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Juventude
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 16
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2009 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 80
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2010 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Administração
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2011 Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 80
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2013 Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional dos Servidores
04 Administração
128 Formação de Recursos Humanos
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 8
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2016 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2017 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças
04 Administração
123 Administração Financeira
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2018 CONTRIBUIÇÕES PARA AMUPE, CNM E OUTROS
04 Administração
123 Administração Financeira
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 2
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2020 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Educação
12 Educação
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2021 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação
12 Educação
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 2
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2023 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 81
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2024 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Infraestrutura
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2025 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2038 Apoio das atividades do Conselho Tutelar
08 Assistência Social
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2039 Concessão de Subvenções a Entidade de Assistência Social
08 Assistência Social
130 Administração de Concessões
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020800 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRAÇÃO
2040 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Planejamento Estratégico e Integração
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020800 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRAÇÃO
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Estratégico e Integração
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 4
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2042 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Agricultura
20 Agricultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
20 Agricultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 4
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
2045 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Gestão Ambiental
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Ambiental
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 2
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2048 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Esportes
27 Desporto e Lazer
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte
27 Desporto e Lazer
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2051 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2054 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Cultura e Turismo
13 Cultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
13 Cultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2056 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Comunicação Social
24 Comunicações
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
24 Comunicações
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2058 Divulgação Institucional dos atos Administrativos
24 Comunicações
131 Comunicação Social
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 4
021500 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
2059 Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulher
08 Assistência Social
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
021500 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
2060 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher
08 Assistência Social
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0403	CONSÓRCIO COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Parcerias Firmadas	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
		2012	Realização de Consórcio de Interesse Público.					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0404	APOIO À INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
		1006	Apoio e Colaboração às Instituições sem Fins Lucrativos e de Interesse Social.					
			04	Administração				
				130	Administração de Concessões			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
		1034	Apoio e Colaboração às Instituições sem Fins Lucrativos e de Interesse Social.					
			04	Administração				
				130	Administração de Concessões			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
		2014	Cooperação e Apoio às Instituições sem Fins Lucrativos e de Interesse Social.					
			04	Administração				
				130	Administração de Concessões			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0405	PASEP - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Contribuição mensal	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		2019	Manutenção das Atividades Gerais do PASEP					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0601	SEGURANÇA PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							0
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
		2015	Manutenção das Atividades Gerais da Segurança Municipal					
			06	Segurança Pública				
				181	Policimento			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161f76503f5

Programa	Descrição
0801	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Controle Social Ativo	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1060	Aquisição de Móveis e Equipamento Diversos para o Conselho Tutelar					
			08	Assistência Social				
				032	Controle Externo			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2091	Apoio das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				032	Controle Externo			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0802	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Secretaria Mantida	% Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº Número	6	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						6
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2092	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2093	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2094	Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO 1
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2095 Concessão de Subvenções a Entidade de Assistência Social
08 Assistência Social
130 Administração de Concessões
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0803	REEQUIPAMENTO DO FMAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EMAS Equipado	% Percentual	80	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1061	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o FMAS					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						1
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1062	Aquisição de Veículos para o FMAS					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0804	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CRAS mantido	% Percentual	100	0
CRAS equipado	% Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº Número	11	0
Usuários participantes SCFV	Nº Número	310	0
Famílias atendidas pelo CRAS	Nº Número	2500	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1064	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para os Programas Assistenciais vinculado a Proteção Social Bás					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1065	Aquisição de Móveis, Máquinas, Equipamentos e Utensílios Diversos para o SCFV					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	6
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2097	Remuneração do Pessoal Ativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
29	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	100
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2098	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
29	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	1
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2099	Manutenção das Ações do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
50	BPC - Benefício de Prestação Continuada		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	1
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2100	Remuneração do Pessoal Ativo do CRAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO 3
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2100 Remuneração do Pessoal Ativo do CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do FNAS
30 CRAS - Piso Fixo Básico
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO 1
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2100 Remuneração do Pessoal Ativo do CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
390 Outros Recursos Destinados à Assistência Social
30 CRAS - Piso Fixo Básico
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO 100
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2101 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0805	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CREAS mantido	% Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº Número	3	0
Famílias atendidas pelo CREAS	Nº Número	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2102	Remuneração do Pessoal Ativo do CREAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					311	Transferência de Recursos do FNAS		
						28	CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2103	Manutenção do CREAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					311	Transferência de Recursos do FNAS		
						28	CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161f76503f5

Programa	Descrição
0806	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Gestão PBF	%	Percentual	100	0
Cobertura PBF	%	Percentual	95,33	0
SigPBF atualizado	%	Percentual	100	0
Qualidade da Gestão	%	Percentual	0,83	0
Acompanhamento Familiar	%	Percentual	100	0
Acompanhamento Frequencia escolar	%	Percentual	95,51	0
Taxa de atualização Cadastral(TAC)	%	Percentual	80,79	0
Acompanhamento Condicionais Saúde	%	Percentual	75,58	0
Cadastramento, gestão de benefícios e de condicionalidades	%	Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº	Número	7	0
Famílias beneficiárias Bolsa Família	Nº	Número	2527	0
Famílias Cadastradas no CADASTRO ÚNICO	Nº	Número	4153	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		DE JOAQUIM NABUCO					100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1066	Aquisição de Equipamentos Diversos para o IGDBF					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO 1
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2104 Remuneração do Pessoa Ativo do Programa IGD-BF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO 6
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2104 Remuneração do Pessoa Ativo do Programa IGD-BF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do FNAS
32 IGDBF - Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO 100
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2105 Manutenção doPrograma do Bolsa Família - IGDBF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO 1
030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2106 Manutenção das Atividades do Programa IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do FNAS
31 IGD SUAS - Gestão do SUAS
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0807	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Centro de convivência mantido	% Percentual	100	0
Centro de convivência conservado	% Percentual	100	0
Idosos participantes	Nº Número	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1063	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Convivência do Idoso					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JOAQUIM NABUCO							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2096	Manutenção das Atividades do Centro de Conv. do Idoso					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO	100
030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2096	Manutenção das Atividades do Centro de Conv. do Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
311	Transferência de Recursos do FNAS		
29	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0808	AÇÕES PROGRESSIVAS JUNTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias Atendidas	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0007	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							100
	030500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o Fundo da Criança e Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0007	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1
	030500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		2111	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0007	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							100
	030500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		2112	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0007 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1
030500 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2113 Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0809	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cidadãos em vulnerabilidade	Nº Número	3000	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2107	Distribuição Gratuita de Materiais, Bens ou Serviços conforme Lei.					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE JOAQUIM NABUCO						100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2108	Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0810	CRIANÇA FELIZ

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Visitas promovidas	Nº Número	100	0
Servidores Remunerados	Nº Número	5	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		1067	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Programa Criança Feliz					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					311	Transferência de Recursos do FNAS		
						27	1º Infância - Criança Feliz	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							5
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2109	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Criança Feliz					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					311	Transferência de Recursos do FNAS		
						27	1º Infância - Criança Feliz	
							3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100
	030400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
		2110	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					311	Transferência de Recursos do FNAS		
						27	1º Infância - Criança Feliz	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0813	PROMOÇÃO DE EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0901	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nabucoprev Mantido	% Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº Número	2	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0008	NABUCOPREV							1
	030600		1069				Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do NABUCOPREV	
			09				Previdência Social	
				122			Administração Geral	
					420		Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	
					39		RPPS - Plano Previdenciário	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0008	NABUCOPREV							100
	030600		2114				Manutenção das atividades Gerais do NABUCOPREV	
			09				Previdência Social	
				122			Administração Geral	
					420		Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	
					39		RPPS - Plano Previdenciário	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0008	NABUCOPREV							2
	030600		2115				Remuneração do Pessoal Ativo do NABUCOPREV	
			09				Previdência Social	
				122			Administração Geral	
					420		Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	
					39		RPPS - Plano Previdenciário	
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0008 NABUCOPREV 100
 030600 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV
 2116 Contribuições Previdenciárias dos Prestadores de Serviços
 09 Previdência Social
 122 Administração Geral
 420 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro
 39 RPPS - Plano Previdenciário
 3 DESPESAS CORRENTES

Programa	Descrição
0902	REEQUIPAMENTO DO RPPS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nabucoprev Equipado	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0008	NABUCOPREV							100
	030600							
		1070					Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o NABUCOPREV	
			09				Previdência Social	
				122			Administração Geral	
					420		Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	
						39	RPPS - Plano Previdenciário	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0903	CUSTEIO DOS SERVIDORES REFORMADOS E INATIVOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Inativos Remunerados	Nº	Número	86	0
Pensionistas Remunerados	Nº	Número	12	0
Servidores Ativos em Benefício	Nº	Número	28	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0008	NABUCOPREV							126
	030600		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV					
		2118	Remuneração dos Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios.					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					420	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro		
						39	RPPS - Plano Previdenciário	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
0904	CÁLCULOS ATUARIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cálculo Atuarial e Estudos Anuais	/Por Ano Por Ano	1	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0008	NABUCOPREV							1
	030600		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-NABUCOPREV					
		2117	Elaboração dos Cálculos Atuariais e Estudos Relativos ao NABUCOPREV					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					420	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro		
						39	RPPS - Plano Previdenciário	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Fundo de Saúde Mantido	% Percentual	70	0
Servidores Capacitados	% Percentual	70	0
Atendimento a população	% Percentual	80	0
Servidores Remunerados	Nº Número	43	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							43
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2067	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Saúde					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2068	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2069	Distribuição Gratuita de Leite, Medicamentos, Cadeiras de Rodas e Outros	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2070	Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2072	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos na Área de Saúde	
10	Saúde	
128	Formação de Recursos Humanos	
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2073	Divulgação Institucional dos atos Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
131	Comunicação Social	
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição							
1002	REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Metas								
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>			
Unidades Equipadas		%	Percentual	50	0			
Qualidade no atendimento ao Público		%	Percentual	70	0			
Ações								
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							1
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1050	Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde					
		10	Saúde					
			122	Administração Geral				
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
				01	Recursos Ordinarios			
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1051	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Fundo Mun de Saúde					
		10	Saúde					
			122	Administração Geral				
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
				01	Recursos Ordinarios			
					4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1003	PROGRAMA MINHA CERTIDÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Crianças registradas	% Percentual	1	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							1
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2071	Manutenção das Atividades do Programa Minha Certidão					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1004	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura Atenção Básica	%	Percentual	100	0
Atendimentos Nutricionais	/Mês	Por mês	24	0
Atendimentos Psicocológico	/Mês	Por mês	19	0
Atendimentos Fisioterápico	/Mês	Por mês	97	0
Atendimentos Fonoaudiológicos	/Mês	Por mês	31	0
Servidores Remunerados	Nº	Número	6	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							6
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2074	Remuneração do Pessoal Ativo do NASF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
						18	NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
							3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2075	Manutenção do Programa NASF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
						18	NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1005	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura Atenção Básica	%	Percentual	100	0
Exame Citológico	/Anual	Por Ano	668	0
Exame de Mamografia	/Anual	Por Ano	154	0
Atendimentos Médicos	/Mês	Por mês	972	0
Atendimentos Enfermagem	/Mês	Por mês	900	0
USFs mantidas	Nº	Número	6	0
USFs equipadas	Nº	Número	6	0
Servidores Remunerados	Nº	Número	19	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1052	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde da Família - USF					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
					01	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1052	Aquisição de Equipamentos Diversos para as Unidades de Saúde da Família - USF					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
					26	PAB Fixo		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 1
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2076 Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 2
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2076 Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
19 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 16
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2076 Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
21 SF - Saúde da Família
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 100
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2077 Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2077	Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
26	PAB Fixo	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1006	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura Atensão Básica	% Percentual	100	0
Atendimentos acompanhados por enfermeiro(a)	/Mês Por mês	107	0
Agentes equipados	Nº Número	41	0
Servidores Remunerados	Nº Número	41	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							9
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2078	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							19
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2078	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
						17	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 6
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2078 Remuneração do Pessoal Ativo do PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
19 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 7
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2078 Remuneração do Pessoal Ativo do PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
26 PAB Fixo
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 100
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2079 Manutenção das Atividades Gerais do PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1007	SAÚDE BUCAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura Saúde Bucal	% Percentual	100	0
Atendimentos Odontológicos	/Mês Por mês	505	0
PSFs mantidos	Nº Número	6	0
PSFs equipados	Nº Número	6	0
Servidores Remunerados	Nº Número	12	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							6
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1053	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Programa Saude Bucal					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							2
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2080	Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde Bucal					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 2
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2080 Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
19 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 8
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2080 Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
20 SB - Saúde Bucal
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 6
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2081 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 6
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2081 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
26 PAB Fixo
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1008	PROGRAMA MÃE CORUJA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestantes atendidas	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2082	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Coruja					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1009	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Hospital equipado	%	Percentual	40	0
Atendimento a população	%	Percentual	100	0
Suturas	/Mês	Por mês	200	0
Curativos	/Mês	Por mês	250	0
Aferição de pressão	/Mês	Por mês	1500	0
Pacientes em Observação	/Mês	Por mês	800	0
Atendimento em Urgência	/Mês	Por mês	2500	0
Transferências pós observação	/Mês	Por mês	800	0
Servidores Remunerados	Nº	Número	63	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1054	Aquisição de equipamentos diversos para Serviços Hospitalares					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							1
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1055	Aquisição de Veículos para o Hospital					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	55
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2084	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital (Maternidade Lidia Maria de França)	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	8
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2084	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital (Maternidade Lidia Maria de França)	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
213	Transferências de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
23	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2085	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2085	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
213	Transferências de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
23	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2085	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
26	PAB Fixo	
3	DESPESAS CORRENTES	

Programa	Descrição
----------	-----------

1011	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
------	------------------------------------

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pacientes em tratamento fora de Domicílio	/Mês Por mês	18	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							18
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
2086	Manutenção do Programa Tratamento Fora de Domicílio - TFD							
10	Saúde							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							
01	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1012	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Educandos pactuados	Nº Número	3341	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							3341
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2083	Manutenção das atividades do PSE - Programa Saúde na Escola					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
						49	PSE - Saúde na Escola	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1013	FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Distribuição de Medicamentos Mantida	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2087	Manutenção das Ações do Programa FÁRMACIA BÁSICA					
			10	Saúde				
				303	Suporte Profilático e Terapêutico			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2087	Manutenção das Ações do Programa FÁRMACIA BÁSICA					
			10	Saúde				
				303	Suporte Profilático e Terapêutico			
					214	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
						26	PAB Fixo	
							3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2087	Manutenção das Ações do Programa FÁRMACIA BÁSICA					
			10	Saúde				
				303	Suporte Profilático e Terapêutico			
					216	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica		
						22	Assistência Farmacêutica	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO	100
030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2087	Manutenção das Ações do Programa Fármacia Básica	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
22	Assistência Farmacêutica	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição								
1014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Garantia de Inspeção							100	0
	Visitas domiciliares e a estabelecimentos comerciais							40	0
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO								100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1056	Aquisição de Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				290	Outros Recursos Destinados à Saúde				
					25	Vigilância Sanitária			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>									
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO								100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2088	Manutenção das Atividades Gerais da Vigilância Sanitária						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				290	Outros Recursos Destinados à Saúde				
					25	Vigilância Sanitária			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
<hr/>									



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1015	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DAS DOENÇAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	/Ano	Por Ano		
Semanas Epidemiológicas	/Ano	Por Ano	50	0
Ciclos para controle vetorial de dengue	/Ano	Por Ano	4	0
Servidores Remunerados	Nº	Número	6	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1057	Aquisição de Equipamentos Diversos para Vigilância Epidemiológica					
		10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica				
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
					01	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1057	Aquisição de Equipamentos Diversos para Vigilância Epidemiológica					
		10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica				
				290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
					24	Vigilância em Saúde		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 100
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2089 Manutenção do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 1
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2090 Remuneração do Pessoal Ativo do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO 5
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2090 Remuneração do Pessoal Ativo do Programa de Epidemiologia e de Controle de Doenças
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
24 Vigilância em Saúde
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1016	AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
USEs contruídos	Nº Número	4	0
Hospital devidamente reformado	Nº Número	1	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							2
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Imóveis das Unidades Básicas de Saúde					
		10	Saúde					
			451	Infra-Estrutura Urbana				
				220	Transferências de Convênios - Saúde			
					34	Convênios - Saúde		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							1
	030300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1059	Reforma, Ampliação e/ou Melhoramento do Hospital Municipal					
		10	Saúde					
			451	Infra-Estrutura Urbana				
				211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
					01	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

Programa	Descrição
1017	ACADEMIA DA CIDADE



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Fundo Municipal de Educação Mantido	% Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº Por mês	5	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							5
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2119	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Educação					
		12	Educação					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2120	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Educação					
		12	Educação					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2121	Contribuições Previdenciárias Prestadores de Serviços					
		12	Educação					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1202	REEQUIPAMENTO DO ENSINO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Fundo de Educação Equipado	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1072	Aquisição de Equipamentos diversos para o Fundo Municipal de Educação					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							2
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1073	Aquisição de Veículo para o Fundo Municipal de Educação					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1203	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Divulgação Institucional	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2123	Divulgação Institucional dos atos Administrativos					
			12	Educação				
				131	Comunicação Social			
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1204	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Alimentados	Nº Número	3100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2124	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE		
						02	PNAE - Alimentação Escolar	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1205	TRANSPORTE ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos transportados	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							2
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1074	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					125	Transferências de Convênios - Educação		
						16	Convênios - Educação	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2125	Manutenção do Programa de Transporte Escolar					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE		
						07	PNATE - Transporte Escolar	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2126	Manutenção do Programa Caminho da Escola - TRAN					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					190	Outros Recursos Destinados à Educação		
						45	TRAN	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1206	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Escolar atendidas	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2127	Manutenção do Programa PDDE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE		
						10	PDDE - Manutenção Escolar	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1207	BIBLIOTECA MUNICIPAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Visitações de Alunos	% Percentual	30	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2122	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1208	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							25
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2128	Implantação e Manutenção do Programa de Formação Continuada em Serviço					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1209	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Transportados	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2129	Manutenção do Programa Transporte Universitário					
			12	Educação				
				364	Ensino Superior			
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1210	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Limite Fundeb 40%	% Percentual	40	0
Limite Fundeb 60%	% Percentual	60	0
Distribuição de Recursos do Fundeb	% Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº Por mês	390	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2130	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 60%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							216
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		2130	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 60%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					116	Transferências do FUNDEB		
						12	Transferências do FUNDEB 60%	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								3
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2130	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
						15	Complementação do Fundeb - 60%		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2131	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								169
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2131	Remuneração do Pessoal Ativo do FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					113	Transferências do FUNDEB 40%			
						13	Transferências do FUNDEB 40%		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2132	Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2132	Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
						15	Complementação do Fundeb - 60%		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2132	Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					120	Transferência Salário-Educação			
						11	Salário-Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2133	Aquisição de Material Didático-Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
						15	Complementação do Fundeb - 60%		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2134	Capacitação e Treinamento de Professores						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					120	Transferência Salário-Educação			
						11	Salário-Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2136	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Pré-Escola) - 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								15
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2136	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Pré-Escola) - 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					116	Transferências do FUNDEB			
						12	Transferências do FUNDEB 60%		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2137	Remuneração do Pessoal Ativo Ensino Infantil (Pré-Escola) - 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2138	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Creche) - 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2139	Remuneração do Pessoal Ativo do Ensino Infantil (Pré-Escola) - 40%						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
				01	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>									
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2140	Manutenção das Atividades da Educação Infantil						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
				01	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>									
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2142	Remuneração do Pessoal Ativo do EJA - 60%						
		12	Educação						
			366	Educação de Jovens e Adultos					
				111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação				
				01	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>									
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								2
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2142	Remuneração do Pessoal Ativo do EJA - 60%						
		12	Educação						
			366	Educação de Jovens e Adultos					
				116	Transferências do FUNDEB				
				12	Transferências do FUNDEB 60%				
					3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>									
<hr/>									



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161f76503f5

Programa	Descrição
1211	EXPANSÃO DO ENSINO BÁSICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Escolas Mantidas	% Percentual	60	0
Escolas Equipadas	% Percentual	60	0
Escolas recuperadas	% Percentual	60	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
		1075	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
						15	Complementação do Fundeb - 60%	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100
030802 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
1075 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
12 Educação
361 Ensino Fundamental
125 Transferências de Convênios - Educação
16 Convênios - Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100
030802 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
1076 Aquisição de Equipamentos Diversos para o FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
117 Transferências do FUNDEB - Complementação da União
15 Complementação do Fundeb - 60%
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100
030802 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
1076 Aquisição de Equipamentos Diversos para o FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
125 Transferências de Convênios - Educação
16 Convênios - Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100
030802 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
1077 Aquisição de Equipamentos Diversos para o Ensino Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
111 Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		1078	Construção, Reforma ou Ampliação de Creche						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					125	Transferências de Convênios - Educação			
						16	Convênios - Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2135	Manutenção, Consertos e Conservação de Unidades Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								100
	030802	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
		2141	Manutenção de Creches e Unidades Escolares de Ensino Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					111	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1301	REEQUIPAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Secretaria Mantida	% Percentual	30	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		1044	Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos para o Fundo Municipal de Cultura e Turismo					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161f76503f5

Programa	Descrição
1302	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Fundo de Cultura em funcionamento	% Percentual	100	0
Servidores Remunerados	Nº Número	1	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		2061	Remuneração do Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Cultura e Turismo					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		2062	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1303	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Apoio às festividades	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		2063	Patrocínio, Apoio e Promoção de Eventos de Natureza Cívica, artística, folclórica e manifestações culturais.					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1304	PROMOÇÃO DO TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							20
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		1049	Implantação de Infra-Estrutura Turística no Município					
			13	Cultura				
				695	Turismo			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161f76503f5

Programa	Descrição
1305	INCENTIVO À DIFUSÃO CULTURAL E APOIO PEDAGÓGICO.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Banda Marcial	% Percentual	80	0
Secretaria Mantida	% Percentual	80	0
Acervo da biblioteca	% Percentual	50	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		1045	Aquisição de Acervos para Biblioteca					
		13	Cultura					
			392	Difusão Cultural				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
		1046	Aquisição de Instrumentos para Bandas Musicais, Marciais e Orquestras					
		13	Cultura					
			392	Difusão Cultural				
				001	Recursos Ordinários			
					01	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO								100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1047	Construção e/ou Reforma da Casa da Cultura						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO								100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1047	Construção e/ou Reforma da Casa da Cultura						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
						48	Convênios - Geral		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO								100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		1048	Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO								100
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		2064	Manutenção de Instrumentos para Bandas Musicais, Marciais e Orquestras						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100
030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
2065	Apoio as atividades realizado no Espaço Cultural do Município	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
001	Recursos Ordinários	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100
030100	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
2066	Apoio a Atividades Culturais, Museu, Teatral e outros	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
001	Recursos Ordinários	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	

Programa	Descrição
1308	PROMOÇÃO DO TURISMO



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1501	INFRAESTRUTURA URBANA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Serviços realizados	% Percentual	80	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1011	Construção, Recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1012	Projeto de Urbanização da Via Principal do Município					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1013	Construção, ampl. e/ou revitalização de praças, parques e jardins					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1031 Contrução de Terminal Rodoviário e/ou Abrigos para Usuários de Transp. Coletivo Municipal
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
48 Convênios - Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1031 Contrução de Terminal Rodoviário e/ou Abrigos para Usuários de Transp. Coletivo Municipal
26 Transporte
453 Transportes Coletivos Urbanos
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2026 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2027 Manutenção dos Cemitérios
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2028	Manutenção de Praças, Parques e Jardins e outras áreas Públicas de Lazer	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
001	Recursos Ordinários	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1502	INFRAESTRUTURA RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estradas recuperadas	% Percentual	40	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							10
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1032	Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas, Pontes, Passagens molhada, etc.					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							10
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1032	Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas, Pontes, Passagens molhada, etc.					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						48	Convênios - Geral	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		2035	Manutenção das Estradas Vicinais					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1503	PAVIMENTAÇÃO: ASFALTO, CALÇAMENTO E MEIO-FIO.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1250
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1014	Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1250
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1014	Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						48	Convênios - Geral	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		2029	Manutenção de Calçamento e Pavimentação Asfáltica					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1504	AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Prática de esportes	% Percentual	70	0
Atendimento ao Público	% Percentual	70	0
Prédios Públicos restaurados	% Percentual	50	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1009	Aquisição de Imóveis por Compra ou Desapropriação					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1010	Reforma, Ampliação e/ou Melhoramento do Hospital Municipal					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	1
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
1015	Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Municipal	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
001	Recursos Ordinários	
01	Recursos Ordinarios	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	6
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
1016	Construir, Ampliar, Reformar e/ou Adaptar Prédios Públicos.	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
001	Recursos Ordinários	
01	Recursos Ordinarios	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	6
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
1016	Construir, Ampliar, Reformar e/ou Adaptar Prédios Públicos.	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
48	Convênios - Geral	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	1
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
1017	Construção de Pátio de Eventos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
001	Recursos Ordinários	
01	Recursos Ordinarios	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1017 Construção de Pátio de Eventos
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
48 Convênios - Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1018 Reforma e/ou Revitalização do Pórtico da Cidade
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1018 Reforma e/ou Revitalização do Pórtico da Cidade
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
48 Convênios - Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1019 Construção de Letreiro com nome da Cidade
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1021 Reforma e/ou Ampliação do Clube Municipal
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
48 Convênios - Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1021 Reforma e/ou Ampliação do Clube Municipal
15 Urbanismo
813 Lazer
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1022 Construção, Ampliação ou Reforma de Parque Aquático
15 Urbanismo
813 Lazer
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1028 Ampliação e/ou Reforma de Mercados, Açougues e Matadouros
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1028 Ampliação e/ou Reforma de Mercados, Açougues e Matadouros
20 Agricultura
605 Abastecimento
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
48 Convênios - Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1033 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Campos de Futebol e Ginásio de Esportes e Outros.
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1033 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Campos de Futebol e Ginásio de Esportes e Outros.
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
48 Convênios - Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2030 Manutenção de Imóveis Públicos
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1505	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1
	030700	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM						
		1071	Construção de uma praça na Usina Pumaty					
			15	Urbanismo				
				813	Lazer			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						46	FEM	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1601	CASAS POPULARES

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1023	Construção, reforma ou ampliação de Casas Populares.					
			16	Habitação				
				482	Habitação Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1023	Construção, reforma ou ampliação de Casas Populares.					
			16	Habitação				
				482	Habitação Urbana			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						48	Convênios - Geral	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1701	SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Qualidade de vida	% Percentual	60	0
Redução de doenças	% Percentual	60	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1025	Const., Recuperação e Manut. do Saneamento Básico Urbano e Rural do Município					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1025	Const., Recuperação e Manut. do Saneamento Básico Urbano e Rural do Município					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						48	Convênios - Geral	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1026	Construção, Reforma e Ampliação de Banheiros Públicos					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 1
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1026 Construção, Reforma e Ampliação de Banheiros Públicos
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
48 Convênios - Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2033 Manutenção do Saneamento Básico do Município
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
001 Recursos Ordinários
01 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
1801	PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1027	Construção do Galpão e pontos para Coleta Seletiva de Lixo					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL						
		1038	Aquisição de Tonéis Coletores de Lixo					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							1
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL						
		1039	Aquisição de Imóveis Destinado a Presevação Ambiental					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	100
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
2047	Implantação do Programa de Preservação e Conservação Ambiental	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
001	Recursos Ordinários	
01	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
2001	RECURSOS HÍDRICOS: ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Abastecimento de água	% Percentual	40	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							60
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1024	Implantação de Sistemas de Abastecimento d'água.					
			16	Habitação				
				605	Abastecimento			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
					48	Convênios - Geral		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		2032	Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água					
			16	Habitação				
				605	Abastecimento			
					001	Recursos Ordinários		
					01	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		1036	Construção de Poços Artesianos					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					001	Recursos Ordinários		
					01	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO					100
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1036	Construção de Poços Artesianos			
			20	Agricultura		
				605	Abastecimento	
				510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
					48	Convênios - Geral
						4
						DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
2002	INCENTIVO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Secretaria Equipada	% Percentual	70	0
Aumento de produção agrícola	% Percentual	100	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		1037	Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas					
			20	Agricultura				
				608	Promoção da Produção Agropecuária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		2044	Apoio ao Produtor Rural					
			20	Agricultura				
				608	Promoção da Produção Agropecuária			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
2301	INCENTIVO AO COMERCIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aumento de PIB per capita	Nº Número	8971,08	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
		1041	Modernização e Padronização das Feiras					
			23	Comércio e Serviços				
				691	Promoção Comercial			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
		2053	Ações de Apoio e Incentivo ao Comércio					
			23	Comércio e Serviços				
				691	Promoção Comercial			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Programa	Descrição
2501	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sistema de Iluminação Pública Ampliado	% Percentual	70	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1029	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1029	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
						48	Convênios - Geral	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							100
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1030	Aquisição de Equipamentos Diversos para Iluminação Pública					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					001	Recursos Ordinários		
						01	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO 100
 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 2034 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
 25 Energia
 752 Energia Elétrica
 001 Recursos Ordinários
 01 Recursos Ordinarios
 3 DESPESAS CORRENTES

Programa	Descrição
2701	NABUCO OLÍMPICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos participantes	% Percentual	40	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO							70
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
		2050	Manutenção, Promoção e Apoio ao Desporto Comunitário					
			27	Desporto e Lazer				
				813	Lazer			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DO JOAQUIM NABUCO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-ef61f76503f5



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161f76503f5

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2022

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022



Documento Arquivado em 11/03/2024 às 10:35:33
Acesso em: https://br/pppvalidador.seam/Código-do-documento:9-3153b2-adv6-4379-8d61-e16117650315

LRF, Art. 4º § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100
Receita Total	52.721	50.938	113,96	55.999	52.402	113,27	59.480	52.084	114,35
Receitas Primárias (I)	50.601	48.890	109,37	53.757	50.304	108,73	57.109	50.008	114,15
Receitas Primárias Correntes	49.359	47.690	106,69	52.444	49.075	106,08	55.720	48.792	114,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681	1.624	3,63	1.778	1.664	3,60	1.880	1.646	3,33
Contribuições	1.717	1.659	3,71	1.816	1.699	3,67	1.920	1.682	4,40
Transferências Correntes	45.770	44.222	98,93	48.648	45.523	98,40	51.706	45.277	5,58
Demais Receitas Primárias Correntes	191	184	0,41	202	189	0,41	213	187	3,38
Receitas Primárias de Capital	1.242	1.200	2,68	1.313	1.229	2,66	1.389	1.216	4,46
Despesa Total	52.721	50.939	113,96	55.999	52.403	113,27	59.480	52.085	114,35
Despesas Primárias (II)	51.635	49.888	111,61	54.768	51.250	110,78	58.062	50.843	114,84
Despesas Primárias Correntes	47.308	45.708	102,26	50.306	47.074	101,75	53.458	46.811	114,68
Pessoal e Encargos Sociais	23.734	22.931	51,30	25.363	23.734	51,30	28.964	25.363	53,30
Outras Despesas Correntes	23.574	22.777	50,96	24.943	23.341	50,45	24.494	21.449	53,38
Despesas Primárias de Capital	1.863	1.800	4,03	1.973	1.846	3,99	2.089	1.829	7,70
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.464	2.380	5,32	2.490	2.330	5,04	2.516	2.203	6,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.034	-999	-2,23	-1.011	-946	-2,04	-954	-835	1,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	318	307	0,69	336	315	0,68	356	311	1,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	786	759	1,70	792	741	1,60	794	695	1,41
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-1.501	-1.451	-3,24	-1.467	-1.373	-2,97	-1.392	-1.219	1,47
Dívida Pública Consolidada	6.723	6.496	14,53	5.973	5.589	12,08	5.223	4.574	12,25
Dívida Consolidada Líquida	4.162	4.022	9,00	3.404	3.186	6,89	2.646	2.317	1,69
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)		0							
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)		0							
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)		0							

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional.

Nota Explicativa:

- 1 - O referido Fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017.
2 - A partir de março de 2020, considerando revisões pelo IBGE e a publicação do PIB de 2019, o Fator de Atualização a ser utilizado é de 0,2875%, calculado conforme tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Média Geométrica
Crescimento do PIB	1,030000	1,005000	0,965000	0,967000	1,013000	1,013000	1,011000	0,953000	0,9946250

Receita Corrente Líquida

Nota Explicativa:

- 3 - A Receita Corrente Líquida (RCL) é projetada mediante a aplicação de Fator de Atualização sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001). Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, o Fator de Atualização utilizado é de 0,0028750%, conforme publicado pelo IBGE em 12 de abril de 2019

RCL Projetada			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida - RCL	46.265	49.440	56.460

Metodologia de Cálculo

RCL Projetada = (Rcl anoX * 1,0028750)

Sendo, RCL AnoX = [Receitas Correntes - (Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência + Compensação Financ. entre Regimes Previdência + Dedução de Receita para Formação do FUNDEB)]

4 - O cálculo das Metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

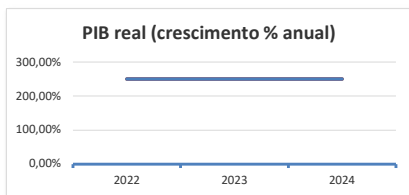
VARIÁVEIS	2021*	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	5,30	2,50	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice IPCA	5,90	3,50	3,25	3,25
Projeções da Taxa SELIC (fim de período % a.a.)	4,25	4,74	5,63	5,90
Receita Corrente Líquida - RCL	44.700	46.265	49.440	56.460

* Dados apurados referente ao PIB e Inflação Média do IPCA nos últimos 12 meses no mês de referência, pelo site do IBGE publicado disponível no dia 19 de julho de 2021. Receita Corrente Líquida do exercício de 2021 sobre o período de 12 (doze) meses no mês de referência.

5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes

	2022	2023	2024
Índice para Deflação	1,035	1,069	1,142

6 - Série histórica do PIB





I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	49.677	52.780	56.075
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681	1.778	1.880
Receitas de Contribuições	1.717	1.816	1.920
Receita Patrimonial	318	336	356
Aplicações Financeiras	318	336	356
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Transferências Correntes	45.770	48.648	51.706
Cota-Parte do FPM	18.444	19.505	20.626
Cota-Parte do ICMS	7.454	7.883	8.336
Cota-Parte do IPVA	297	314	332
Cota-Parte do ITR	3	3	3
Transferência da LC 87/1996	0	0	0
Transferência da LC 61/1989	30	31	33
Transferências do FUNDEB	11.660	12.330	13.039
Complementação do FUNDEB	1.749	2.096	2.477
Outras Transferências Correntes	6.133	6.486	6.859
Demais Receitas Correntes	191	202	213
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.242	1.313	1.389
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Transferências de Capital	1.242	1.313	1.389
Convênios	500	529	559
Outras Transferências de Capital	742	785	830
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	1.802	1.906	2.015
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
RECEITA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.721	55.999	59.480

Nota:

1 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao



I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Receita Tributária

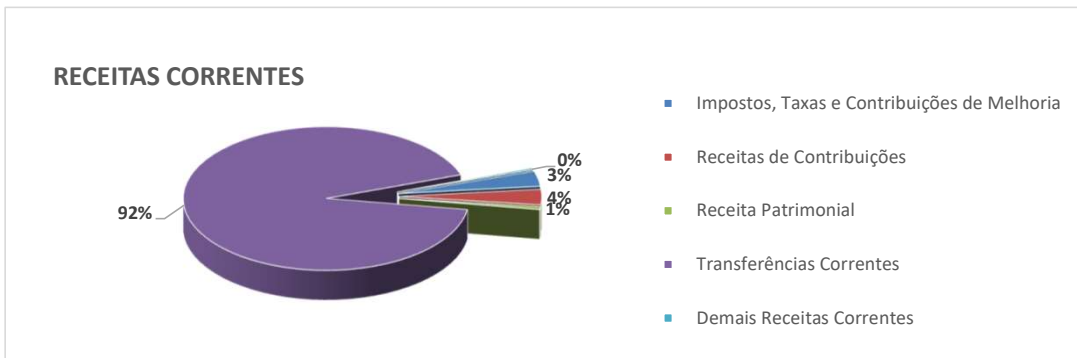
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2019	1.106	-
2020	1.261	14,04%
2021	1.586	25,77%
2022	1.681	6,00%
2023	1.778	5,75%
2024	1.880	5,75%

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2019	14.929	-
2020	12.998	-12,94%
2021	17.400	33,87%
2022	18.444	6,00%
2023	19.505	5,75%
2024	20.626	5,75%

1 - As projeções para 2022, 2023 e 2024 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente

1. Composição das Receitas Correntes - 2022





II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Despesa

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada		Projetada
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	37.521	39.328	44.737
Pessoal e Encargos Sociais	22.306	24.183	28.415
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	15.215	15.145	16.322
DESPESAS DE CAPITAL	2.612	5.434	5.558
Investimentos	1.898	4.775	4.800
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	713	659	758
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	2.066	2.128	2.172
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
TOTAL	42.199	46.890	52.467

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	47.344	50.348	53.502
Pessoal e Encargos Sociais	23.734	25.363	28.964
Juros e Encargos da Dívida	36	42	44
Outras Despesas Correntes	23.574	24.943	24.494
DESPESAS DE CAPITAL	2.613	2.723	2.839
Investimentos	1.863	1.973	2.089
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	750	750	750
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463	494	565
Reserva de Contingência	463	494	565
Reserva do RPPS	0	0	0
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	2.302	2.435	2.575
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
TOTAL	52.721	55.999	59.480

Fonte:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) em 3,50%, 3,25% e 3,25% respectivamente para os exercícios de 2022 a 2024. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para os exercícios de 2022 a 2024 com os respectivos percentual de 2,50%, 2,50% e 2,50%. Estes parâmetros foram utilizados pela Secretaria do Orçamento Fiscal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.



II.a - Metodologia de Memória de Cálculo da Despesa

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	22.306	-
2019	24.183	8,41%
2020	28.415	17,50%
2021	23.734	-16,47%
2022	25.363	6,86%
2023	28.964	14,20%

Nota:

1 - O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais se deve a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, obedecendo ao limite prudencial de despesa com pessoal do município, conforme § único do art. 22 da LRF.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	0	-
2019	0	0,00%
2020	0	0,00%
2021	36	0,00%
2022	42	18,78%
2023	44	4,80%

Fonte:

1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida dar-se-á pela taxa de juros a longo prazo (TJLP%) de 4,74%, 5,63% e 5,90% com base nos valores amortizados respectivamente nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	0	-
2019	0	0,00%
2020	0	0,00%
2021	463	0,00%
2022	494	6,86%
2023	565	14,20%

Nota:

1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência terão a função de suprir dotações a serem utilizadas para pagamento de contingências do município, correspondendo a 1% da Receita Corrente Líquida.



III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Acima da Linha

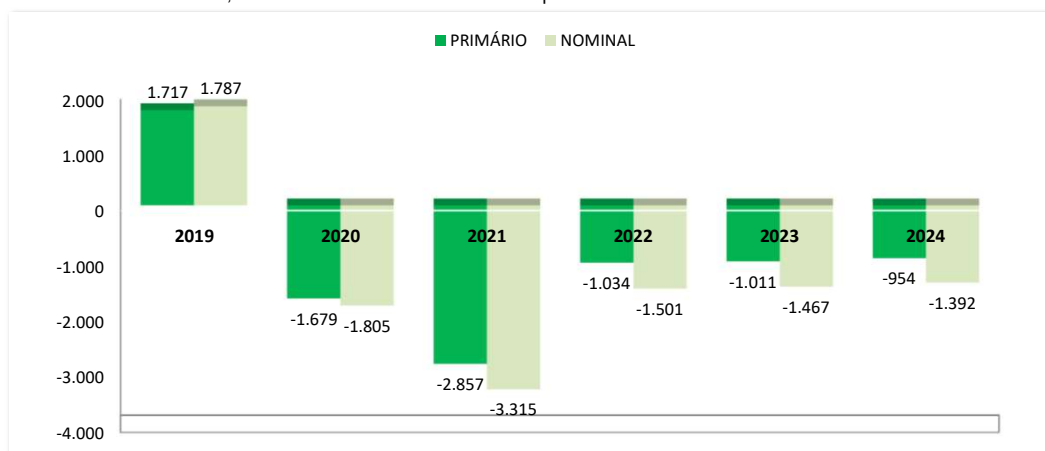
R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	43.560	43.942	47.133	49.677	52.780	56.075
Receita Tributária	1.106	1.261	1.586	1.681	1.778	1.880
Receitas de Contribuições	1.252	1.318	1.620	1.717	1.816	1.920
Receita Patrimonial	784	739	300	318	336	356
Aplicações Financeiras (II)	784	533	300	318	336	356
Outras Receitas Patrimoniais	0	206	0	0	0	0
Transferências Correntes	40.391	40.610	43.447	45.770	48.648	51.706
Outras Receitas Correntes	27	14	180	191	202	213
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	42.776	43.409	46.833	49.359	52.444	55.720
RECEITA DE CAPITAL (IV)	354	1.102	700	1.242	1.313	1.389
Operações de Créditos (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	54	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	300	1.102	700	1.242	1.313	1.389
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	300	1.102	700	1.242	1.313	1.389
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (IX) = (III+VIII)	43.076	44.511	47.533	50.601	53.757	57.109
DESPESAS CORRENTES (X)	37.521	39.328	44.737	47.344	50.348	53.502
Pessoal e Encargos Sociais	22.306	24.183	28.415	23.734	25.363	28.964
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	0	36	42	44
Outras Despesas Correntes	15.215	15.145	16.322	23.574	24.943	24.494
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XII) = (X-XI)	37.521	39.328	44.737	47.308	50.306	53.458
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.612	5.434	5.558	2.613	2.723	2.839
Investimentos	1.898	4.775	4.800	1.863	1.973	2.089
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	713	659	758	750	750	750
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.898	4.775	4.800	1.863	1.973	2.089
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (XII+XV+XVI)	39.419	44.103	49.537	49.171	52.278	55.547
RESULTADO PRIMÁRIO (XVII) = (IX-XVI)	1.717	-1.679	-2.857	-1.034	-1.011	-954
RESULTADO NOMINAL (XX) = (XVII) + (XVIII-XIX)	1.787	-1.805	-3.315	-1.501	-1.467	-1.392

Nota:

1 - Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

2 - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.





IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.627	8.041	7.473	6.723	5.973	5.223
DEDUÇÕES (II)	4.285	5.111	2.553	2.561	2.569	2.577
Ativo Financeiro	6.125	5.721	4.106	4.149	4.193	4.238
Haveres Financeiros	966	920	910	901	891	882
(-) Restos a Pagar Processados	2.806	1.530	2.464	2.490	2.516	2.543
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.342	2.930	4.920	4.162	3.404	2.646
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	4.342	2.930	4.920	4.162	3.404	2.646
RESULTADO NOMINAL	(a-b *)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	2.013	1.412	-1.990	758	758	758

Notas:

1 - O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida da exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018.



V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.627	8.041	7.473	6.723	5.973	5.223
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	8.627	8.041	7.473	6.723	5.973	5.223
DEDUÇÕES (II)	4.285	5.111	2.553	2.561	2.569	2.577
Ativo Disponível	6.125	5.721	4.106	4.149	4.193	4.238
Haveres Financeiros	966	920	910	901	891	882
(-) Restos a Pagar Processados	2.806	1.530	2.464	2.490	2.516	2.543
DCL (III) = (I-II)	4.342	2.930	4.920	4.162	3.404	2.646

Nota:

1 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2020	2021	2022	2023	2024
INSS	4.340	4.133	3.736	3.339	2.942
NABUCOPREV	3.693	3.340	2.987	2.634	2.281
COMPESA	8	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
TOTAIS	8.041	7.473	6.723	5.973	5.223

2 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2021 foi elaborada da seguinte forma:

	Valores em milhares (R\$)
Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2021	5.721
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2021	49.533
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	55.254
(-) Restos a Pagar a serem pagos em 2021	853
(-) Despesas Orçamentárias a serem pagas em 2021	50.295
(=) Disponibilidade Financeira projetada para 2021	4.106



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

LRF, Art. 4º § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	50.403	125,66	47.018	117,22	-3.385	-6,72
Receitas Não-Financeiras (I)	50.403	125,66	44.511	110,97	-5.892	-11,69
Despesa Total	50.403	125,66	46.890	116,90	-3.513	-6,97
Despesas Não-Financeiras (II)	49.555	123,55	44.103	109,96	-5.452	-11,00
Resultado Primário (I-II)	848	2,11	-1.679	-4,18	-2.527	-297,95
Resultado Nominal	-862	-2,15	1.412	3,52	2.274	-263,81
Dívida Pública Consolidada	7.493	18,68	8.041	20,05	548	7,31
Dívida Consolidada Líquida	585	1,46	2.930	7,30	2.345	400,85

Notas:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	48.440	50.403	4,052	51.578	2,331	52.721	2,216	55.999	6,218	59.480	6,216	
Receitas Não-Financeiras (I)	47.861	50.403	5,311	49.013	-2,758	50.601	3,240	53.757	6,237	57.109	6,235	
Despesa Total	48.441	50.403	4,050	51.578	2,331	52.721	2,217	55.999	6,217	59.480	6,215	
Despesas Não-Financeiras (II)	47.781	49.555	3,713	48.787	-1,550	51.635	5,837	54.768	6,068	58.062	6,016	
Resultado Primário (I-II)	80	848	960,000	226	-73,349	(1.034)	-557,401	(1.011)	-2,216	(954)	-5,648	
Resultado Nominal	-642	-862	0,000	295	0,000	(1.501)	-608,907	(1.467)	-2,299	(1.392)	-5,072	
Dívida Pública Consolidada	8.479	7.493	-11,629	7.515	0,294	6.723	-10,539	5.973	-11,156	5.223	-12,557	
Dívida Consolidada Líquida	-2.513	585	-123,279	5.184	786,154	4.162	-19,706171	3.404	-18,214	2.646	-22,278	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	50.475	48.465	-3,982	49.786	2,331	50.938	2,216	52.402	6,218	52.084	6,216	
Receitas Não-Financeiras (I)	49.872	48.465	-2,821	47.309	-2,758	48.890	3,240	50.304	6,237	50.008	6,235	
Despesa Total	46.488	48.465	4,253	49.785	2,331	50.939	2,217	52.403	6,217	52.085	6,215	
Despesas Não-Financeiras (II)	49.788	47.649	-4,296	47.092	-1,550	49.888	5,837	51.250	6,068	50.843	6,016	
Resultado Primário (I-II)	83	816	883,133	218	-73,349	(999)	-557,401	(946)	-2,216	(835)	-5,648	
Resultado Nominal	(616)	(829)	0,000	285	0,000	(1.451)	-608,907	(1.373)	-2,299	(1.219)	-5,072	
Dívida Pública Consolidada	8.137	7.205	-11,454	7.254	0,294	6.496	-10,539	5.589	-11,156	4.574	-12,557	
Dívida Consolidada Líquida	(2.412)	562	-123,300	5.004	786,154	4.022	-19,706	3.186	-18,214	2.317	-22,278	

METODOLOGIA DOS CALCULOS DOS VALORES CONSTANTES		
2019	Valor Corrente x	1,042
2020	Valor Corrente x	1,041
2021	Valor Corrente x	1,036
2022	Valor Corrente x	1,035
2023	Valor Corrente x	1,069
2024	Valor Corrente x	1,142





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022**

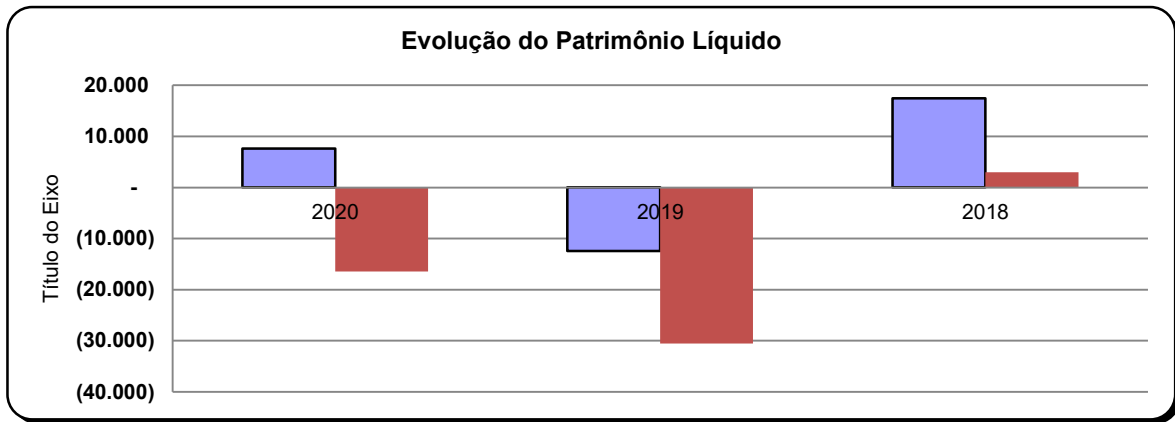
Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161176503f5

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	7.591	100	(12.467)	100	17.459	100
Reservas	-	0	-	0	-	0
Resultado Acumulado		0		0		0
TOTAL	7.591	100	(12.467)	100	17.459	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	(16.373)	0	(30.473)	0	2.990	100
Reservas		0		0		0
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0		0		0
TOTAL	(16.373)	0	(30.473)	100	2.990	100





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://stece.rcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e1f61f76503f5

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0	47	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	47	0
Alienação de Bens Móveis	0	47	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	47	0

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-Ild)+(IIh)	2019 (h)=((Ib-Ile)+(IIIi)	2018 (i)= (Ic - IIlf)
	47	47	0

Demonstrativo VI (a) - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2022

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e1f61f76503f5



APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.019	4.064	4.118
Receita de Contribuições dos Segurados	858	956	994
Civil	858	956	994
Ativo	858	956	994
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.655	2.420	2.620
Civil	1.655	2.124	2.298
Ativo	1.655	2.124	2.298
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos		296	322
Receita Patrimonial	506	688	504
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	506	688	504
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	3.019	4.064	4.118

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XI)	429	380	843
Despesas Correntes	429	378	841
Despesas de Capital	-	2	2
PREVIDÊNCIA (XII)	2.906	3.487	3.579
Benefícios - Civil	2.906	3.487	3.579
Aposentadorias	2685	2.558	3.304
Pensões	221	267	275
Outros Benefícios Previdenciários		662	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	3.335	3.867	4.422

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-316	197	-304
--	-------------	------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	3929	-3979	-50	7335
2022	4029	-4195	-166	7169
2023	4786	-4410	376	7545
2024	4934	-4747	187	7732
2025	5088	-5016	72	7804
2026	5212	-5392	-180	7624
2027	6096	-5796	300	7924
2028	6265	-6260	5	7928
2029	6426	-6680	-254	7674
2030	6566	-7120	-554	7121
2031	7589	-7691	-103	7018
2032	7703	-8528	-826	6193
2033	7817	-9137	-1320	4872
2034	7853	-9743	-1891	2982
2035	8912	-10309	-1397	1585
2036	9043	-11124	-2082	-497
2037	9311	-11959	-2649	-3145
2038	9616	-12612	-2996	-6141
2039	11157	-13125	-1968	-8109
2040	11527	-13842	-2316	-10425
2041	11950	-14277	-2327	-12752
2042	12366	-14855	-2489	-15241
2043	14221	-15459	-1238	-16479
2044	14711	-16155	-1444	-17923
2045	15241	-16683	-1443	-19366
2046	15734	-17599	-1866	-21231
2047	17953	-18417	-464	-21696
2048	18586	-19088	-502	-22198
2049	19254	-19661	-407	-22605
2050	2162	-20197	-18035	-40640
2051	2125	-20545	-18420	-59059
2052	2088	-20813	-18725	-77784
2053	2023	-21206	-19183	-96967
2054	2001	-21199	-19198	-116165
2055	1978	-21101	-19122	-135287



2056	1919	-21167	-19248	-154535
2057	1873	-21047	-19173	-173708
2058	1845	-20702	-18857	-192566
2059	1811	-20300	-18489	-211055
2060	1772	-19842	-18070	-229124
2061	1728	-19329	-17600	-246725
2062	1680	-18762	-17083	-263807
2063	1626	-18145	-16519	-280326
2064	1568	-17480	-15912	-296238
2065	1506	-16772	-15266	-311503
2066	1440	-16026	-14586	-326089
2067	1371	-15245	-13874	-339963
2068	1300	-14439	-13139	-353102
2069	1226	-13612	-12386	-365489
2070	1151	-12773	-11621	-377110
2071	1076	-11924	-10849	-387959
2072	1000	-11075	-10075	-398034
2073	924	-10233	-9309	-407343
2074	849	-9403	-8553	-415896
2075	776	-8589	-7814	-423710
2076	705	-7799	-7095	-430805
2077	636	-7036	-6400	-437205
2078	570	-6308	-5738	-442943
2079	507	-5616	-5110	-448053
2080	447	-4961	-4514	-452567
2081	391	-4345	-3953	-456520
2082	339	-3768	-3429	-459950
2083	290	-3230	-2940	-462889
2084	245	-2734	-2489	-465378
2085	204	-2278	-2074	-467451
2086	166	-1863	-1697	-469148
2087	133	-1492	-1359	-470507
2088	104	-1173	-1069	-471576
2089	79	-900	-821	-472397
2090	59	-674	-615	-473012
2091	42	-488	-446	-473458
2092	29	-345	-316	-473773
2093	20	-235	-215	-473989
2094	13	-156	-144	-474132
2095	8	-101	-93	-474225



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e1f61f76503f5

LRF, Art. 4º § 2º, inciso V

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0	0	0	-

Nota:

1 - O Município tem previsão de efetuar descontos em guias do IPTU e Dívida Ativa atrasados dos contribuintes para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 por meio de incentivos fiscais que implique no aumento da receita tributária dos exercícios correspondentes.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, Art. 4º § 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DDOC	
Margem Líquida de Expansão de DDOC (III-IV)	0

Nota:

1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2022.





Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c3f53b2-adc6-4379-8d60-e161f76503f5

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2022

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, Art. 4º § 3º

R\$ milhares

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades	190	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	190
SUBTOTAL	190	SUBTOTAL	190
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções:			
Salário Mínimo	212	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	212
Frustração de Receita	84	Limitação de Empenho	84
SUBTOTAL	296	SUBTOTAL	280
TOTAL	486	TOTAL	470